



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,**

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 21/12/2019
Data: 21/12/2019
Edição: 1.002 Página: 2



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58079	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUA GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE	1,00	UN	149.633,13	149.633,13



Município de Capanema - PR

TOTAL						149.633,13
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58080	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA	1,00	UN	159.629,26	159.629,26
TOTAL						159.629,26
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58081	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	1,00	UN	66.814,55	66.814,55
TOTAL						66.814,55
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58082	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	1,00	UN	66.814,55	66.814,55
TOTAL						66.814,55

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, o período de vigência será de 5 (cinco) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**



000005

Município de Capanema - PR

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Paulo Fernando Lazaretti Orso.

Capanema- PR, 28 de fevereiro de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

LOTE 01
RUA GUAIRACAS





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Guairacás	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BOI 1 20,73%	BOI 2 0,00%	BOI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Rua Guairacás									149.633,13	
1.			Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares					-	149.633,13	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.095,15	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	362,84	BDI 1	438,06	1.095,15	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	147.137,12	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.162,87	1,70	BDI 1	2,05	4.433,88	RA
1.2.2.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	37,71	1.063,52	BDI 1	1.283,99	48.419,26	RA
1.2.3.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	3.419,77	1,89	BDI 1	2,28	7.797,08	RA
1.2.4.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BORDA, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	67,55	994,50	BDI 1	1.200,66	81.104,58	RA
1.2.5.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	2.832,80	1,57	BDI 1	1,90	5.382,32	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO					-	1.400,86	
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	84,44	13,74	BDI 1	16,59	1.400,86	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BOI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema/ PR

Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Enk Takashi Kurogi

CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 N° SICONV 0 PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Guairacás

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irreg	149.633,13	% Período:	49,90%	50,10%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.095,15	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	147.137,12	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SINALIZAÇÃO	1.400,86	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 149.633,13				49,90%	50,10%										
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:	74.663,71	74.969,42												
	Outros:														
	Investimento:	74.663,71	74.969,42												
Acumulado:	%:	49,90%	100,00%												
	Repassar:														
	Contrapartida:	74.663,71	149.633,13												
	Outros:														
	Investimento:	74.663,71	149.633,13												

Capanema/PR
Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT:

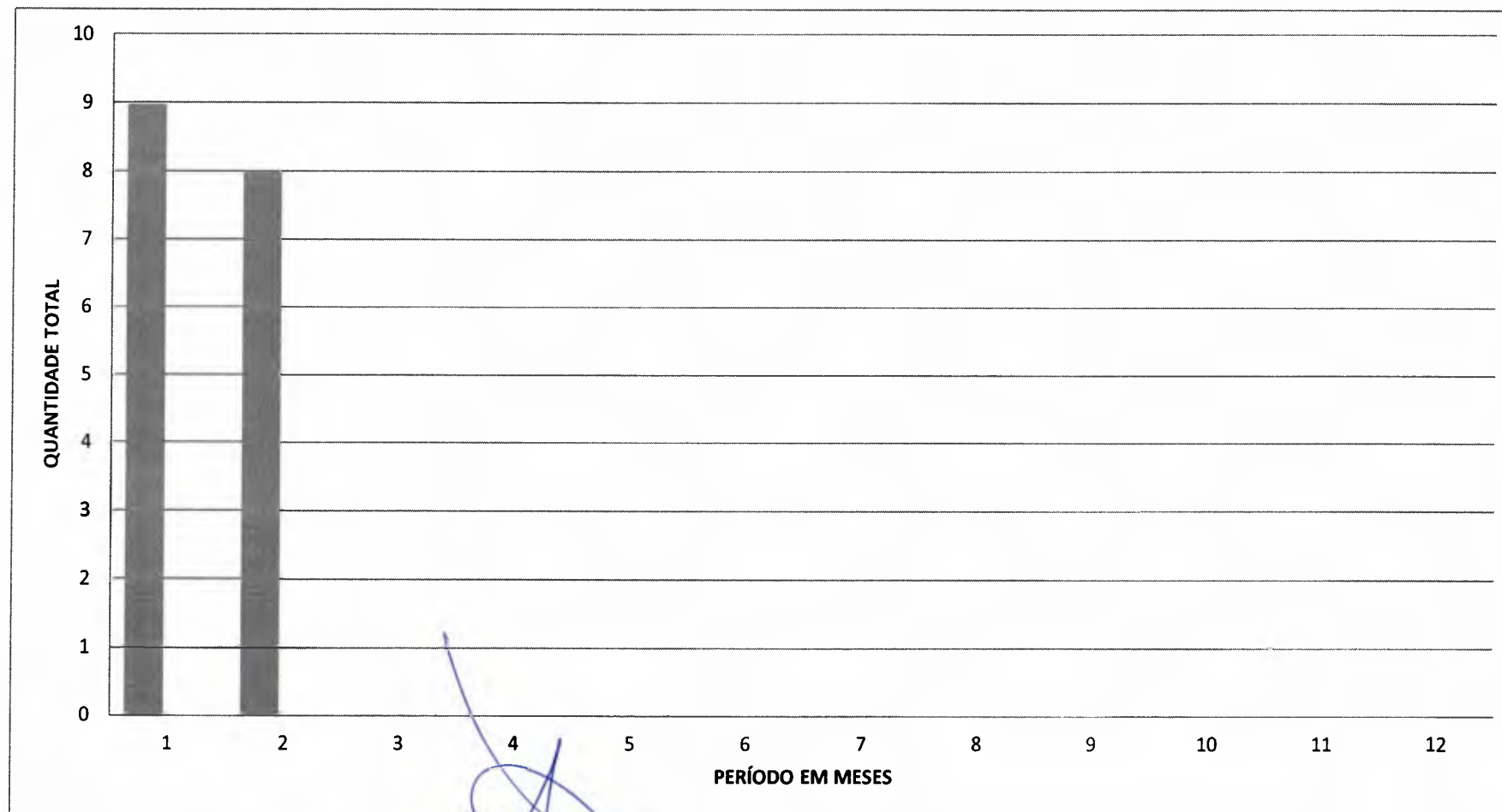


Contrato:

Empresa:

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA GUAIRACÁS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000000

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: - Empresa: -
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA GUAIRACÁS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV REAL	4	4										
2	Almoxarife	4141-05	PREV REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV REAL												
4	Armador	7153-15	PREV REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV REAL	1	1										

000000

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA GUAIRACÁS		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV REAL	1 1	1 1										
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV REAL	2 2	2 2										
14	Pedreiro	7152-10	PREV REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV REAL	1 1											
20	Vigia	5174-20	PREV REAL												
	TOTAL DE PESSOAL		PREV REAL	9 0	8 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Recape Asfáltico - Rua Guairacás

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.

2. SERVIÇOS

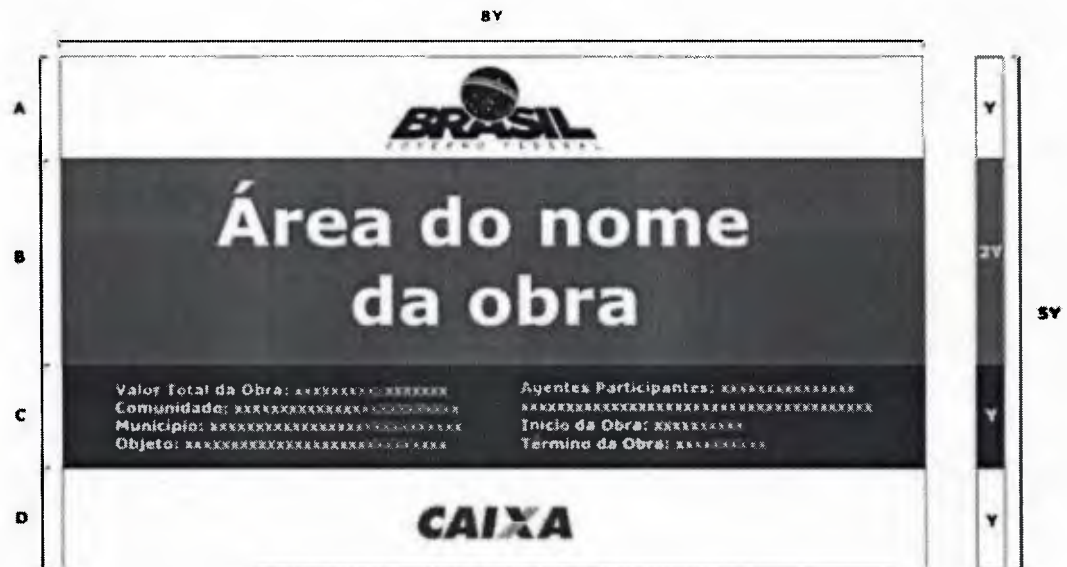
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constata no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branco

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarelo - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branco

(Assinatura manuscrita)

(Assinaturas manuscritas)

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tanden. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. A camada de Binder deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

y q

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, fíler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tanden. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rodada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica, funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspargidor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4 Q

000017

Capanema, 18 de novembro de 2019.

Projeto:

Fiscalização:



Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Katia Brunhera Gularte
Engenheira Civil
CREA-PR: 162804/D



Américo Belle
Prefeito Municipal



000018



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Guairacás

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR

Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi

CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D

ART/RRT: 0



1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GUAIACÁS, S/N

SÃO CRISTOVÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 29/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

2.162,87

M2

[Elaboração de orçamento] de infraestrutura para vias urbanas

2.162,87

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



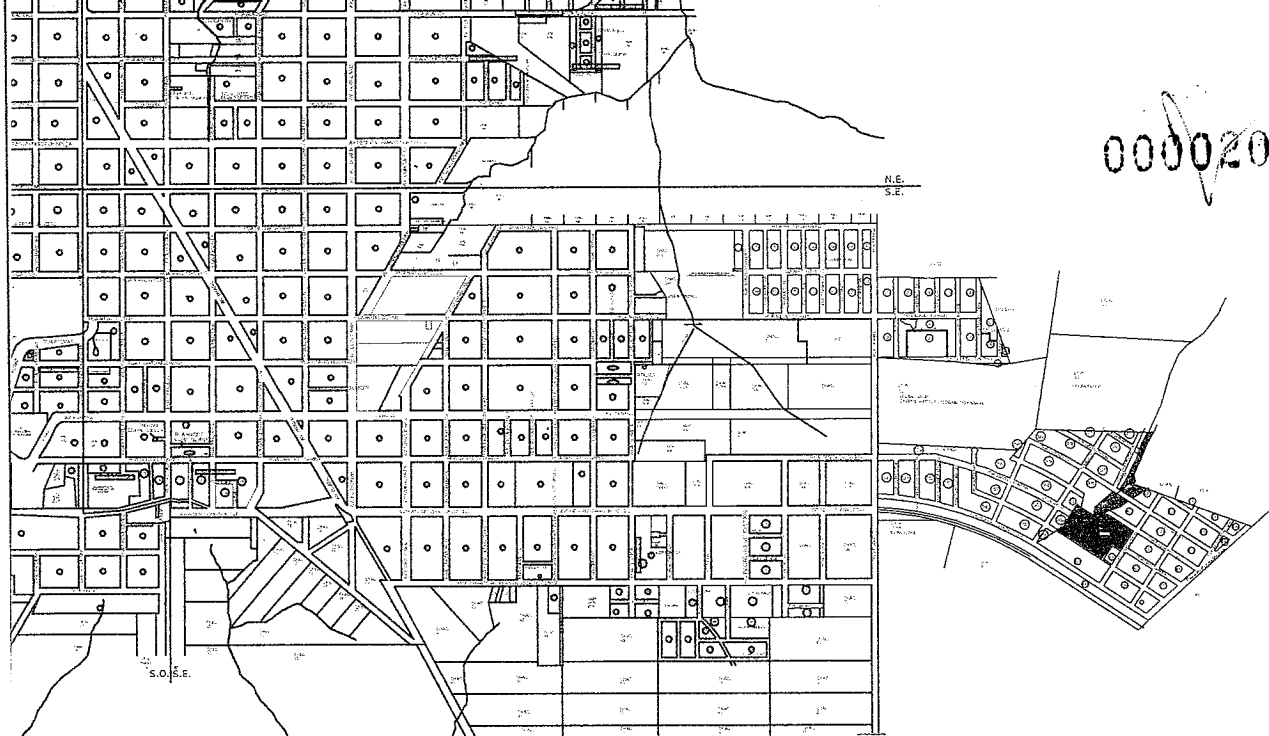
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Américo Belle
Prefeito Municipal

Nosso número: 2410101720195896193

000020



O EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO

Recapeamento Asfáltico

Capanema/PR

Estúdio Prefeitura Municipal de Capanema

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

esenvolver

gestão e planejamento

LISTA DE ROLAMENTO
LOCALIZAÇÃO

AVOS

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
NOV / 2019

Escala
Indicada

Prancha

01/01

Auto:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

LOTE 02
RUA TERRITÓRIO DO
ACRE



000022



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Território do Acre

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Local

sexta-feira, 15 de novembro de 2019
Data


Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Território do Acre	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Rua Território do Acre									159.629,26	
1.			Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares					-	159.629,26	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.095,15	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	362,84	BDI 1	438,06	1.095,15	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	156.426,68	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.251,77	1,70	BDI 1	2,05	4.616,13	RA
1.2.2.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	43,88	1.063,52	BDI 1	1.283,99	56.341,48	RA
1.2.3.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	3.714,42	1,89	BDI 1	2,28	8.468,88	RA
1.2.4.	SINAPI	95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	67,55	994,50	BDI 1	1.200,66	81.104,58	RA
1.2.5.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	3.102,95	1,57	BDI 1	1,90	5.895,61	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO					-	2.107,43	
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	127,03	13,74	BDI 1	16,59	2.107,43	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema/ PR
Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico:

Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	Rua Território do Acre

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
1.	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	159.629,26	% Período:	49,68%	50,32%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.095,15	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	156.426,68	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SINALIZAÇÃO	2.107,43	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 159.629,26				%:	49,68%	50,32%									
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:	79.308,49		80.320,77											
	Outros:														
	Investimento:	79.308,49		80.320,77											
Acumulado:	%:	49,68%		100,00%											
	Repassar:														
	Contrapartida:	79.308,49		159.629,26											
	Outros:														
	Investimento:	79.308,49		159.629,26											

Capanema/PR
Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT:

000024

**Contrato:**

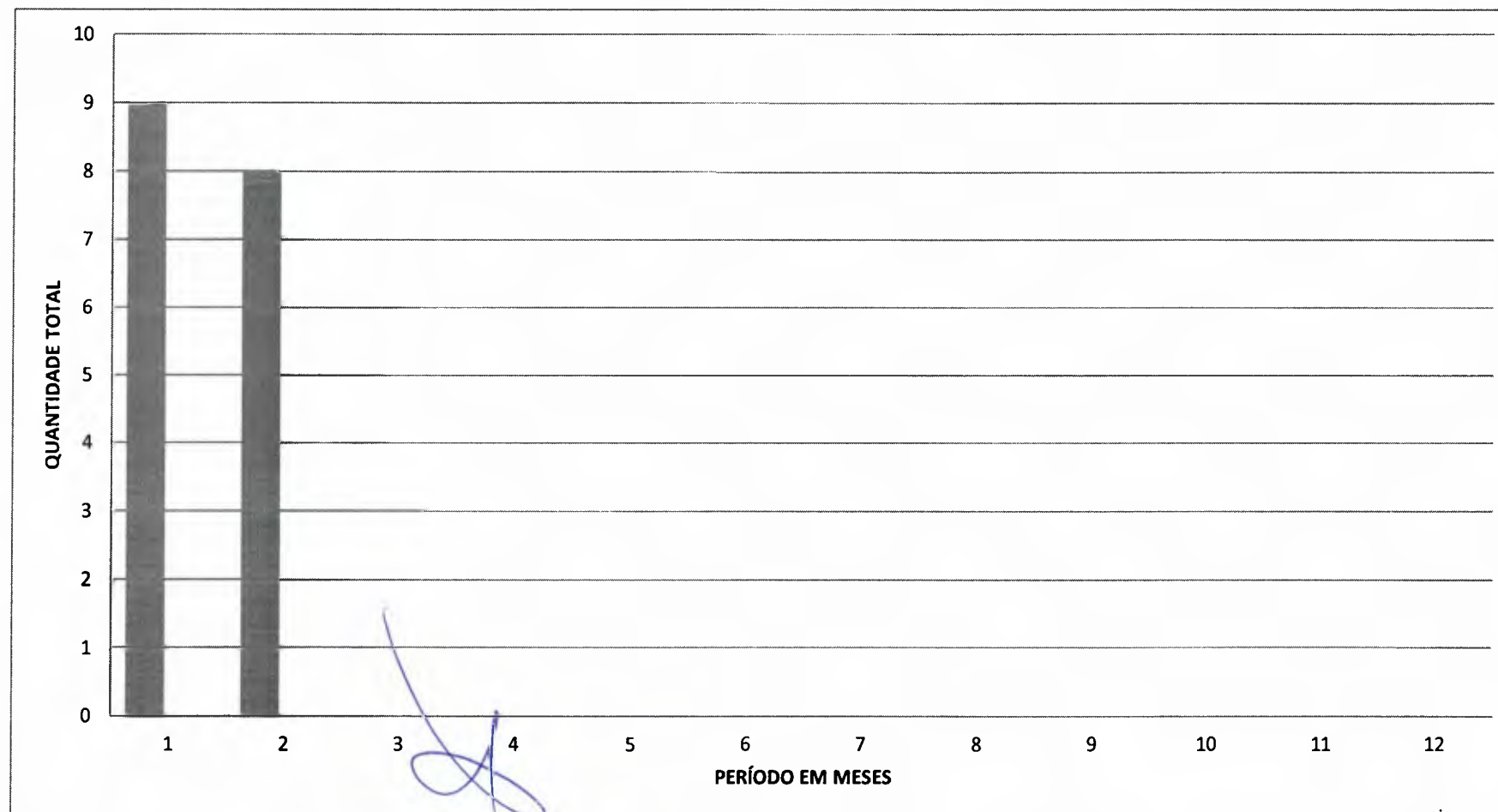
—

Empresa:

1

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA TERRITÓRIO DO ACRE



[Handwritten signature]

000000

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: - Empresa: -
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA TERRITÓRIO DO ACRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV REAL	4	4										
2	Almoxarife	4141-05	PREV REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV REAL												
4	Armador	7153-15	PREV REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV REAL	1	1										

000026

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: - Empresa: -
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA TERRITÓRIO DO ACRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV	1	1										
			REAL												
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV	2	2										
			REAL												
14	Pedreiro	7152-10	PREV												
			REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV												
			REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV												
			REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV												
			REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV												
			REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV	1											
			REAL												
20	Vigia	5174-20	PREV												
			REAL												
	TOTAL DE PESSOAL		PREV	9	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			REAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Recape Asfáltico - Rua Território do Acre

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.

2. SERVIÇOS

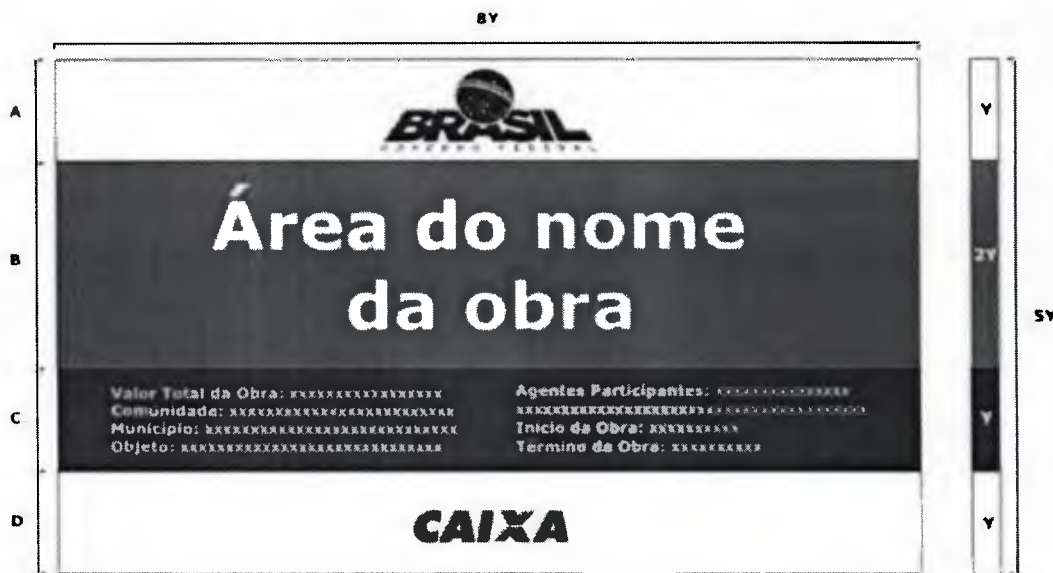
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constado no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

000000

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tanden. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. A camada de Binder deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

11 Q

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, fíler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rodada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspersor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

000033

Capanema, 18 de novembro de 2019.

Projeto:

Fiscalização:



Erk Takashi Kurogi

Engenheiro Civil

CREA-PR: 134.983/D

Katia Brunhera Gularte

Engenheira Civil

CREA-PR: 162804/D



Américo Belle

Prefeito Municipal





1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TERRITÓRIO DO ACRE, S/N

SÃO CRISTOVÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 29/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

[Elaboração de orçamento] de infraestrutura para vias urbanas

Quantidade

Unidade

2.251,77

M2

2.251,77

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Américo Belle
Prefeito Municipal

Nosso número: 2410101720195896355

[Handwritten signature]

000006

LOTE 03
RUA GERALDINA
MARTINI





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Geraldina Martini	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Rua Geraldina Martini									66.814,55	
1.			Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares					-	66.814,55	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.095,15	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	362,84	BDI 1	438,06	1.095,15	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	64.724,00	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	955,89	1,70	BDI 1	2,05	1.959,57	RA
1.2.2.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	47,79	1.007,70	BDI 1	1.216,60	58.141,31	RA
1.2.3.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	955,89	1,89	BDI 1	2,28	2.179,43	RA
1.2.4.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.286,15	1,57	BDI 1	1,90	2.443,69	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO					-	995,40	
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,00	13,74	BDI 1	16,59	995,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema/ PR

Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi

CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

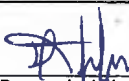
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APelido EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras irregulares	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Geraklina Martini
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	66.814,55	% Período:	50,07%	49,93%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.095,15	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	64.724,00	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SINALIZAÇÃO	995,40	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 66.814,55				50,07%	49,93%										
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:			33.457,15	33.357,40										
	Outros:														
	Investimento:			33.457,15	33.357,40										
Acumulado:	%:			50,07%	100,00%										
	Repassar:														
	Contrapartida:			33.457,15	66.814,55										
	Outros:														
	Investimento:			33.457,15	66.814,55										

Capanema/ PR
Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data


Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RTT:

060008

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: - Empresa: -
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA GERALDINA MARTINI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV REAL	4 4											
2	Almoxarife	4141-05	PREV REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV REAL												
4	Armador	7153-15	PREV REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV REAL	1 1											

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA GERALDINA MARTINI		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV REAL	1 1	1										
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV REAL	2 2	2										
14	Pedreiro	7152-10	PREV REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV REAL	1											
20	Vigia	5174-20	PREV REAL												
	TOTAL DE PESSOAL		PREV REAL	9 0	8 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0



Contrato:

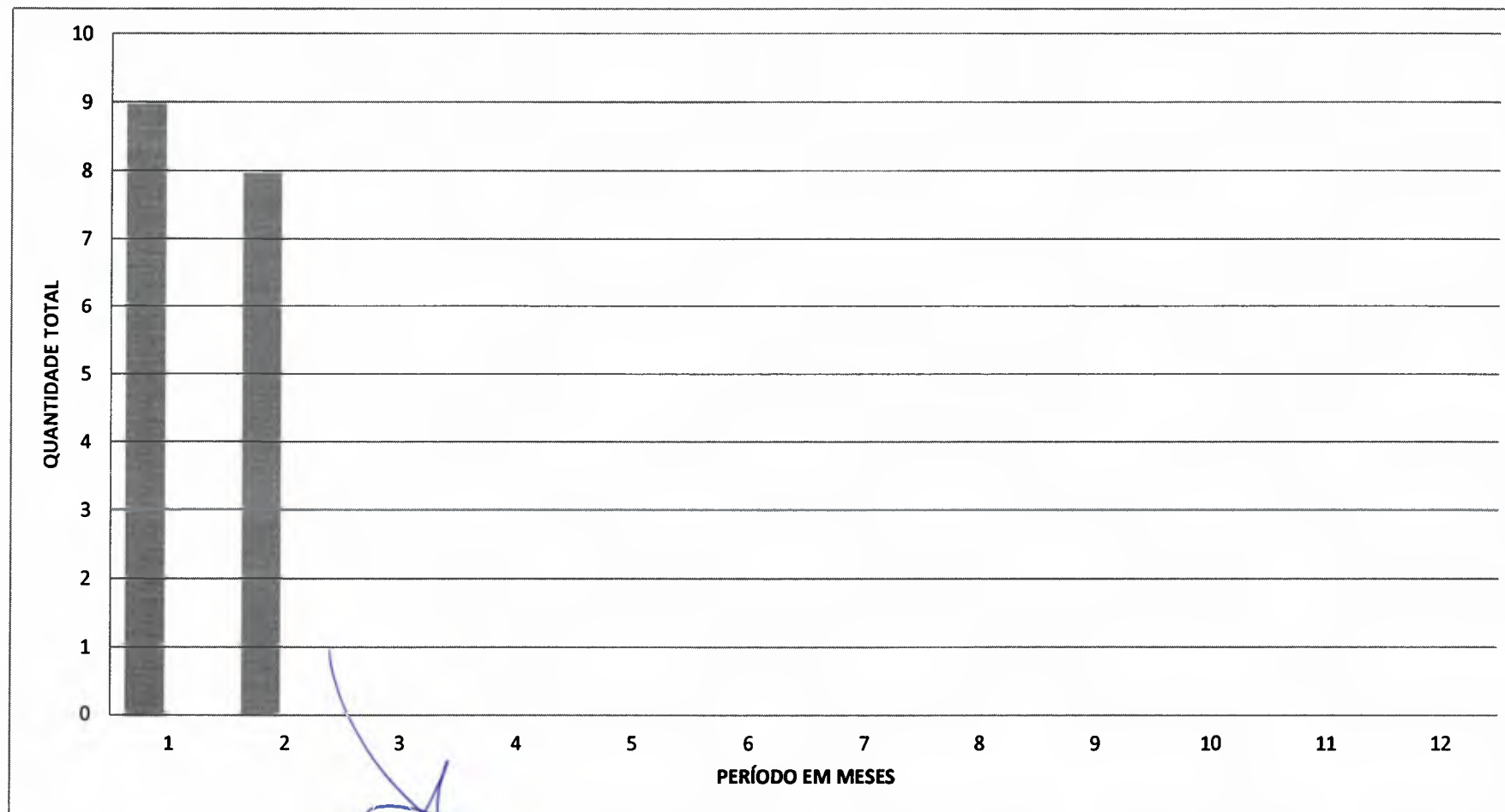
-

Empresa:

-

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA GERALDINA MARTINI



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06/07/11

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Recape Asfáltico - Rua Geraldina Martini

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constate no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.




As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branco

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amorela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,05m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica, funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspersor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

009546

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

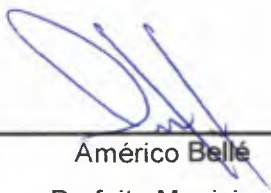
Capanema, 18 de novembro de 2019.

Projeto:

Fiscalização:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Katia Brunhera Gularte
Engenheira Civil
CREA-PR: 162804/D



Américo Belle
Prefeito Municipal





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSITOR / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Geraldina Martini

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Localquarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 0



000013

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GERALDINA MARTINI, S/N

SÃO CRISTOVÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 29/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

955,89

M2

[Elaboração de orçamento] de infraestrutura para vias urbanas

955,89

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

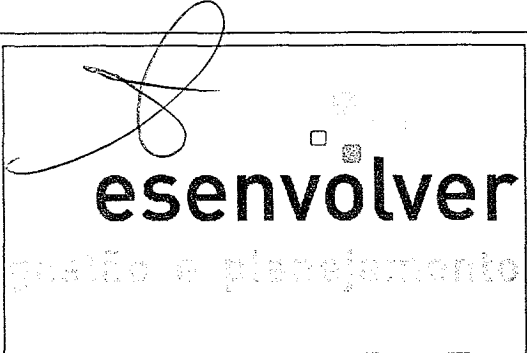
Valor da ART: R\$ 85,96

Américo Belle
Prefeito Municipal

Nosso número: 2410101720195896614

000049

EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO

Obra Recapeamento Asfáltico				
Local Capanema/PR				
Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema				
Título PROJETO PAVIMENTAÇÃO				
Referência - PLANTA PISTA DE ROLAMENTO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - DETALHES - QUANTITATIVOS	Desenho Erik Takashi Kurogi	Prancha 01/01		
	Data NOV / 2019			
	Escala Indicada			
Resp.p/ projeto:  Erik Takashi Kurogi Engenheiro Civil CREA-PR: 134.983/D			Representante Tomador:  Prefeitura Municipal de Capanema Américo Bellê Prefeito Municipal	

LOTE 04
RUA OTILIA GUAITANELI





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Rua Otília Guaitanele	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Rua Otília Guaitanele										
1.			Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares					-	66.814,55	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.095,15	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	362,84	BDI 1	438,06	1.095,15	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	64.724,00	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	955,89	1,70	BDI 1	2,05	1.959,57	RA
1.2.2.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	47,79	1.007,70	BDI 1	1.216,60	58.141,31	RA
1.2.3.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	955,89	1,89	BDI 1	2,28	2.179,43	RA
1.2.4.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.286,15	1,57	BDI 1	1,90	2.443,69	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO					-	995,40	
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,00	13,74	BDI 1	16,59	995,40	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema/ PR
Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 0

000051



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	Rua Otília Guaitanele

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irreg.	66.814,55	% Período:	50,07%	49,93%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.095,15	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	64.724,00	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	SINALIZAÇÃO	995,40	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 66.814,55				%:	50,07%	49,93%									
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:			33.457,15	33.357,40										
	Outros:														
	Investimento:			33.457,15	33.357,40										
Acumulado:	%:			50,07%	100,00%										
	Repassar:														
	Contrapartida:			33.457,15	66.814,55										
	Outros:														
	Investimento:			33.457,15	66.814,55										

Capanema/ PR
Local

quarta-feira, 27 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT:



Contrato:

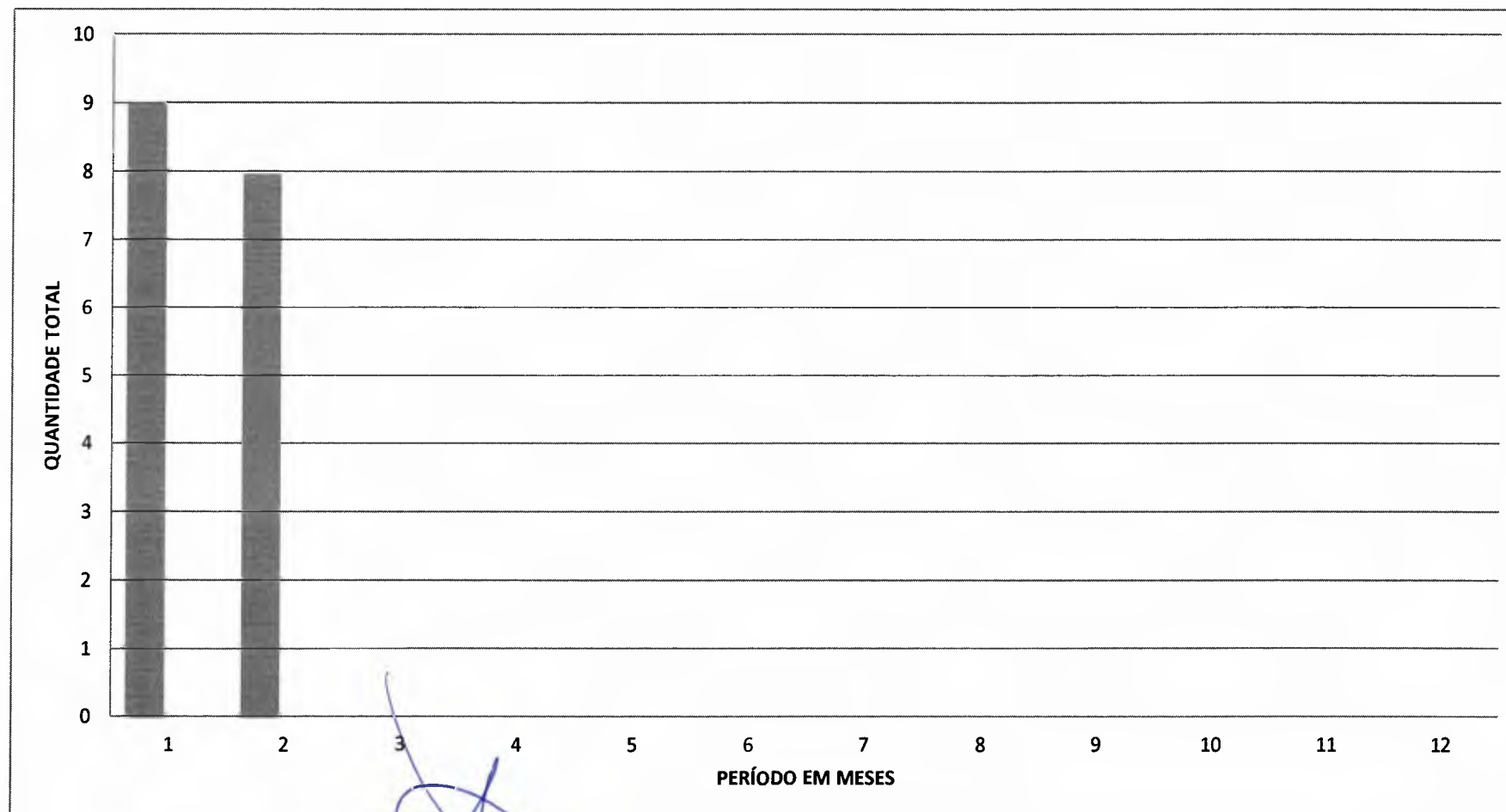
-

Empresa:

-

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA OTÍLIA GUAITANELE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000053

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA OTÍLIA GUAITANELE		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV REAL	4	4										
2	Almoxarife	4141-05	PREV REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV REAL												
4	Armador	7153-15	PREV REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV REAL	1	1										

4

[Handwritten signature]

003054

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: - Empresa: -
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES - RUA OTÍLIA GUAITANELE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV REAL	1 1	1 1										
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV REAL	2 2	2 2										
14	Pedreiro	7152-10	PREV REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV REAL	1 1											
20	Vigia	5174-20	PREV REAL												
	TOTAL DE PESSOAL		PREV REAL	9 0	8 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Recape Asfáltico - Rua Otília Guaitanele

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constate no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.



As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,05m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica, funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspersor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

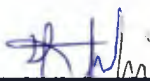
Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Capanema, 18 de novembro de 2019.

Projeto:

Fiscalização:



Erik Takashi Kurogi

Engenheiro Civil

CREA-PR: 134.983/D

Katia Brunhera Gularte

Engenheira Civil

CREA-PR: 162804/D



Américo Belle

Prefeito Municipal





Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSITOR / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Otília Guaitanele

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Capanema/ PR
 Local

 quarta-feira, 27 de novembro de 2019
 Data

Responsável Técnico

 Nome: Erik Takashi Kurogi
 CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
 ART/RRT: 0



000062

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: **1712614738**

Carteira: **PR-134983/D**

Registro: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTÍLIA GUAITANELE, S/N

SÃO CRISTOVÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 29/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

955,89

M2

[Elaboração de orçamento] de infraestrutura para vias urbanas

955,89

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195896894

Américo Belle
Prefeito Municipal

000063

EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO

0.14

0.25

Recapeamento Asfáltico

Capanema/PR

Prefeitura Municipal de Capanema

O PAVIMENTAÇÃO

esenvolver

gestão e planejamento

Desenho

Erik Takashi Kurogi

Data

NOV / 2019

Escala

Indicada

Prancha

01/01

Representante Tomador:

Kurogi

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000064

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal



000065

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

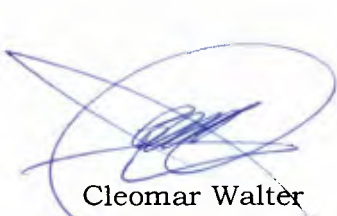
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

otações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1914	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000066

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS** **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

Da sessão pública:

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M do dia 02/04/2020**, e serão **abertos no dia 02/04/2020, às 8H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

000007



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço
1	58079	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUA GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE

Área do Recap: 1.063,52M²

Prazo de Execução: 2 (dois) meses

Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses

Capital social Mínimo: R\$14.963,31 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 149.633,13 (Cento e Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos)

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço
1	58080	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA

Área do Recap: 1.063,52 m²

Prazo de Execução: 2 (dois) meses

Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses

Capital social Mínimo: R\$ 15.962,92 (Quinze mil, Novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Preço Máximo Global: R\$159.629,26(Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço
1	58081	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA

Área do Recap: 1.216,60 M²

Prazo de Execução: 2 (dois) meses



000068

Município de Capanema - PR**Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses****Capital social Mínimo: R\$ 6.681,45 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)****Preço Máximo Global: R\$ 66.814,55 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)****Lote: 4 - Lote 004**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço
1	58082	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA

Área do Recap: 1.007,70m²**Prazo de Execução: 2 (dois) meses****Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses****Capital social Mínimo: R\$ 6.681,45 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)****Preço Máximo Global: R\$ 66.814,55 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
	LOTE 01	R\$ 149.633,13
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,73%
2	PAVIMENTAÇÃO	98,34%
3	SINALIZAÇÃO	0,93%
	LOTE 02	R\$159.629,26
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,68%
2	PAVIMENTAÇÃO	98,00%
3	SINALIZAÇÃO	1,32%
	LOTE 03	R\$ 66.814,55
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,64%
2	PAVIMENTAÇÃO	96,88%

000090



Município de Capanema - PR

3	SINALIZAÇÃO	1,48%
	LOTE 04	R\$ 66.814,55
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,64%
2	PAVIMENTAÇÃO	96,88%
3	SINALIZAÇÃO	1,48%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1914	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000970

Município de Capanema - PR

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



Município de Capanema - PR

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a



000072

Município de Capanema - PR

Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, ÀS 8H30min DO DIA 02/04/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, ÀS 8H30min DO DIA 02/04/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, ÀS 8H30min DO DIA 02/04/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao

000073



Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



000074

Município de Capanema - PR

g) Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.



Município de Capanema - PR

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Recapeamento Asfáltico , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado:**

<u>LOTE 01</u>	<u>531 m²</u>
<u>LOTE 02</u>	<u>531,76 m²</u>
<u>LOTE 03</u>	<u>531,76 m²</u>



000076

Município de Capanema - PR

LOTE 04**608,30 m²**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

00007



Município de Capanema - PR

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.



000078

Município de Capanema - PR

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é nos quatro lotes é de 20,73%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

000070



Município de Capanema - PR

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 2 (dois) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;



000030

Município de Capanema - PR

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



Município de Capanema - PR

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



000082

Município de Capanema - PR

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para



Município de Capanema - PR

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 11.3** e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

b)Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação;

d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



000084

Município de Capanema - PR

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.1. O contrato terá vigência de **5(cinco) meses**.

16.1.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.



Município de Capanema - PR

16.1.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:



000086

Município de Capanema - PR

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá

000037



Município de Capanema - PR

executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



000088

Município de Capanema - PR

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

000039



Município de Capanema - PR

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



000000

Município de Capanema - PR

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico



Município de Capanema - PR

dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.



000092

Município de Capanema - PR

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



Município de Capanema - PR

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetuados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão **CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a **CONCEDENTE** não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à **CONTRATADA**, verificando o **CONTRATANTE** que o órgão **CONCEDENTE** não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.



000094

Município de Capanema - PR

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na

000005



Município de Capanema - PR

contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações



000036

Município de Capanema - PR

porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema - PR

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000088

Município de Capanema - PR

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

000000



Município de Capanema - PR

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE



000100

Município de Capanema - PR

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

000191



Município de Capanema - PR

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 05 de março de 202





000102

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),
e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

000133



Município de Capanema - PR

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável **pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços nº usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000104

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000135



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Lote 01	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.
Lote 02	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.
Lote 03	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.
Lote 04	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 2(dois) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



000106

Município de Capanema - PR

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Guiracás

Conforme legislação tributária municipal, definir a alternativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,84%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+GI)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desse tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Capanema/ PR
Localquarta-feira, 27 de novembro de 2019
DataResponsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RTT: 0



000103

Município de Capanema - PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Geraldina Martini

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Localquarta-feira, 27 de novembro de 2019
DataResponsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RTT: 0

PMv3.0.4

1 / 1

000100



Município de Capanema - PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Otília Guatanele

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Local

Quatzenbein, 27 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 1



00011p

Município de Capanema - PR

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Rua Território do Acre

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Localsexta-feira, 15 de novembro de 2019
DataResponsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 0

PMV3.0.4

1 / 1

0002-1



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Cidade _____, de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000112

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 09/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.

000113



Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X09/2020

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	ARA CONSTRUÍDA
LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			



000114

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 09/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 09/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

000125



Município de Capanema - PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1914	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **2(dois) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos



000116

Município de Capanema - PR

provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos,



Município de Capanema - PR

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

000119



Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000120

Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



000182

Município de Capanema - PR

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde

040123



Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº



000124

Município de Capanema - PR

3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

000135



Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000126

Município de Capanema - PR

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2020.



000127

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 09/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



000128

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 72/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 72/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA GUAIRACAS, ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS, TERRITÓRIO DO ACRE, AVENIDA INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINE, ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITENELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO TAC-MINISTÉRIO PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 1349-29.2003.8.16.0061. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 72/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico na Rua Guairacas, entre as ruas Dionisio Wons, Território Do Acre, Avenida Independência, Rua Geraldina Martine, entre Rua Território do Acre e Travessa Mangabeira, Rua Otilia Guaitenele entre Rua Território do Acre e Travessa Mangabeira, Município de Capanema, em atendimento ao TAC-Ministério Público/Castilho - Autos n. 1349-29.2003.8.16.0061, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 – fl. 24;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 03/63;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 64;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 65;



000129

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

VI) Minuta do edital e anexos – fls. 66/127.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões



000130

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 442.891,49 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e



000131

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



000132

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000133

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de março de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **72/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado como Secretário Municipal de Planejamento, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Americo Bellé
Prefeito Municipal

000134

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO
FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E
RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE
ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA
GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E
TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE
RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM
ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS
0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos
e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/04/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, onze dias de março de 2020
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000135

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM
RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTIL-
HO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis

Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EX-
ECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RU-
RAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO
TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-
CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 183.026,19 Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e
Seis Reais e Dezenove Centavos).

Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EX-
ECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS
RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TER-
RITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA
GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MAR-
TINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANG-
ABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO
DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO
TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-
CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos
e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES,
COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINIS-
TRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PRO-

Macuco Safari segue operando normalmente os passeios de barco



O nível do rio continua baixo, porém compatível com a navegação. As atividades de cachoeirismo, no Salto Macuco, ocorrem normalmente. Já o rafting, por motivo de segurança, continua temporariamente suspenso. Turistas de várias regiões do Brasil e do exterior que compraram ingressos para o passeio de barco neste final de semana, no Macuco Safari, não se decepcionaram.

O passeio foi mantido com todas as etapas que incluem: o percurso na selva, em carreta, caminhada na trilha suspensa, bonde de acesso ao cais e a subida nas corredeiras do rio Iguaçu a bordo dos barcos bimotores.

O cachoeirismo, no Salto do Macuco, também continuou funcionando sem qualquer alteração.

As embarcações utilizadas nos passeios do Macuco Safari no Parque Nacional brasileiro são projetadas para navegar em ambientes como o rio Iguaçu, onde se verifica a presença de rochas, corredeiras e alterações no volume de água. Além disso, a empresa Safari conta com um eficiente sistema de alerta,

monitora os passeios e mantém barcos de apoio em pontos estratégicos do rio.

Rafting suspenso

Não há previsão de retorno para da atividade, suspensa desde a sexta-feira (6/3). Considerando a fragilidade dos botes geralmente utilizados em rafting - mais leves e menos resistentes -, e levando em conta o fato de serem mais difíceis de controlar nas corredeiras, a empresa optou por suspender a prática até que as condições do rio voltem a ser favoráveis.

Cenário impactante

O nível do rio continua baixo nesta segunda-feira (9/3), porém, até o presente momento, os embarques estão ocorrendo como de costume e a subida pelas corredeiras, embora um pouco mais lenta - por questão de segurança -, ocorre naturalmente.

Com a baixa vazão, um novo espetáculo encanta os visitantes. As rochas milenares que ficam submersas, tanto nas margens como no leito do rio, estão em toda a parte, criam uma atmosfera de filmes e alteram incrivelmente a paisagem. (Assessoria de Imprensa Macuco Safari)

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.727, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1.600, de 1º de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Capanema, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 15.406,99 (quinze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) para o Prefeito, e de R\$ 7.611,97 (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) para o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 4,48% (quatro, vírgula quarenta e oito por cento) previsto no caput deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2020 08:22
Para: 'Marlon Steffens'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 09-2020
Anexos: RUA GUAIRACÁS.rar; RUA OTÍLIA GUAITANELE.rar; RUA TERRITÓRIO DO ACRE.rar; RUA GERALDINA MARTINI.rar; AVISO DE LICITAÇÃO TP 09-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO CAW.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves

COORDENADOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2020 08:26
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 09-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Marlon Steffens' (cawmarlon@outlook.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 09-2020



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/03/2020

Edital nº: 9

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawmarlon@outlook.com TELEFONE: 46 3555 1549
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Enviada por e-mail
Steffany H. Gonçalves*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000140

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	ACRE ENTRE A RUA GUARACAS E AV. INDEPENDENCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111841914449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	442.891,49
Data de Lançamento do Edital	13/03/2020
Data da Abertura das Propostas	02/04/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/03/2020

Edital nº: 9

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawmarlon@outlook.com TELEFONE: 46 3555 1549
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de março de 2020 14:07
Para: 'Marlon Steffens'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 09-2020
Anexos: RUA GUAIRACÁS.rar; RUA OTÍLIA GUAITANELE.rar; RUA TERRITÓRIO DO ACRE.rar; RUA GERALDINA MARTINI.rar; AVISO DE LICITAÇÃO TP 09-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO CAW.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000143

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 18 de março de 2020 14:10
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 09-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00243.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Marlon Steffens' (cawmarlon@outlook.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 09-2020



000144

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COE-CAPANEMA-COVID-19**, em atendimento as DAS MEDIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Art. 5º Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Será mantida a atividade administrativa interna, e atendimento ao público via telefone e e-mail.

Ficam suspensas suspensas as Licitações Modalidade Tomada de Preços por tempo indeterminado, os pregões presenciais em caráter de urgência e emergência ficam mantidos.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as medidas necessárias para suspensão das Tomadas de Preços.

Capanema, 23 de março de 2020



Américo Belle
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS**

De acordo com a Decisão Administrativa datada de 23/03/2020, ficam suspensas por tempo indeterminado as TOMADAS DE PREÇOS conforme abaixo:

Nº DA TOMADA DE PREÇOS	OBJETO:
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÊ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Capanema, 23 de março de 2020


Americo Bellé
Prefeito Municipal

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 09:30
Para: 'cawmarlon@outlook.com'; 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: suspensão de TPs
Anexos: SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS.pdf

Bom dia, segue em anexo aviso de suspensão de TPS por tempo indeterminado.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000147

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

De acordo com a Decisão Administrativa datada de 23/03/2020, ficam suspensas por tempo indeterminado as TOMADAS DE PREÇOS conforme abaixo:

Nº DA TOMADA DE PREÇOS	OBJETO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAIBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONÍSIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Capanema, 23 de março de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 31/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 102/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 329/2018 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 – AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

000148

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 15:28
Para: 'Marlon Steffens'
Assunto: Aviso de remarcação TP 09-2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS
09-2020.pdf

Boa tarde!! Segue em anexo aviso de remarcação de Licitação.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000150

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 15:22
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÕES DE LICITAÇÃO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Marlon Steffens' (cawmarlon@outlook.com)

Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÕES DE LICITAÇÃO

000151

0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 117.318,59 (Cento e Dezesete Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/ CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 0,00 (ais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/ CAIXA

Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 05/05/2020– AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé_Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-

AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 15:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 08:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE

000152

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº
6/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA

Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO
PARA O**

DIA 01/05/2020 –AS 8:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº
7/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO
PARA O**

DIA: 30/04/2020 –AS 15:00 HORAS.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº
8/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA
DE PREÇOS Nº 9/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 –AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema –Paraná –Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
–TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Valor: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 –AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema –Paraná –Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé-Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020

Edital nº: 9

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563 1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail Sefidary R. Gonçalves

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:22
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: Tomada de preços 09/2020
Anexos: RUA GUAIRACÁS.rar; RUA OTÍLIA GUAITANELE.rar; RUA TERRITÓRIO DO ACRE.rar; RUA GERALDINA MARTINI.rar; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 09-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO TONELLI.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000155

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:25
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Thu, 9 Apr 2020 08:21:31 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 17/04/2020 Edital nº: 9 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS
EIRELI - ME
08.715.392/0001-87
RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81
SALA B - CEP: 81510350 - BAIRRO:
GUABIROTUBA CIDADE/UF: Curitiba/PR
STELLA MARIS RESENDE
338.575.201-91

E-MAIL: felipelicitacao@hotmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
*Steffany H. Gonçalves

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 15:33
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 09-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00086.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Felipe Augusto Fernandes' (felipelicitacao@hotmail.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 09-2020

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 15:30
Para: 'Felipe Augusto Fernandes'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 09-2020
Anexos: RUA GERALDINA MARTINI tp09-2020.rar; RUA GUAIRACÁS tp09-2020.rar; RUA OTÍLIA GUAITANELE tp09-2020.rar; RUA TERRITÓRIO DO ACRE tp09-2020.rar; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 09-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO SM.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 17/04/2020

Edital nº: 9

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
- ME
08.715.392/0001-87
RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81
SALA B - CEP: 81510350 - BAIRRO:
GUABIROTUBA CIDADE/UF: Curitiba/PR
STELLA MARIS RESENDE
338.575.201-91

E-MAIL: felipelicitacao@hotmail.com TELEFONE: 41-3262-8435
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

* Enviado por e-mail
Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:11
Para: 'Felipe Augusto Fernandes'
Assunto: PROTOCOLOS DE TOMADAS DE PREÇOS
Anexos: PROTOCOLO SM.pdf; PROTOCOLO SM.pdf; PROTOCOLO SM.pdf;
PROTOCOLO SM.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.

Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

notifications

----- Transcript of session follows -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further

(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>

The original message was received at Wed, 29 Apr 2020 13:50:35 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

details.txt; Anexo sem título 00063.txt

Anexos:

Assunto:

Para:

Enviado em:

De:

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Return receipt

pmcp_apoiolicitacao1

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA -EPP



ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Sr. Marlon Vinicios Steffens, carteira de identidade nº. 12.793.013-9 – SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanea, PR, 04 de Maio de 2020.

CARTÓRIO
QUINTANA

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1-SSP-PR

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rlne.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº yFepJ.MkP5c.IvmY3, Controle: PFHy4.KjoMr.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA. *0001* F5QNB1E-847662-10* Dou fé. Planalto-Paraná, 28 de abril de 2020 Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina

Isabel Cristina Dresch Libardi
Oficial Interina
CPF 041.183.269-90

SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARLON VINÍCIOS STEFFENS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12793013-9 SEEP PR

CPF
078.891.319-09

DATA NASCIMENTO
20/12/1991

FILIAÇÃO
ALOISIO JUAREZ STEFFENS
MARLI STEFFENS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05071369805

VALIDADE
17/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2010

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PLANALTO, PR

DATA EMISSÃO
17/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
30660151886
PR915308602

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729499577

PROIBIDO PLASTIFICAR
1729499577

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
feando

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000165

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL3/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000167
FL 4

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

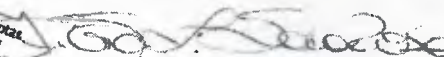
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

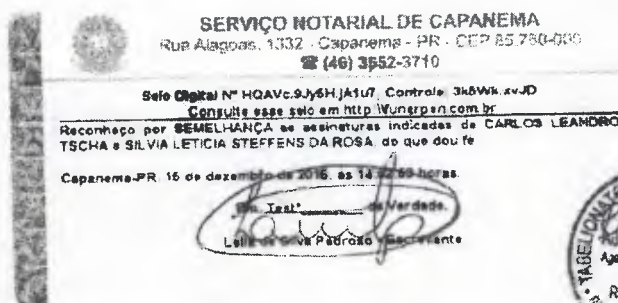
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabionato de Notas
Capanema - PR


Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabionato de Notas
Capanema - PR


Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/03/2020 Edital nº: 9 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawmarlon@outlook.com TELEFONE: 46 3555 1549
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA -EPP

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000170
N174

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº. Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000171
AL24

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

1134

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

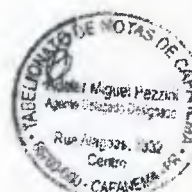
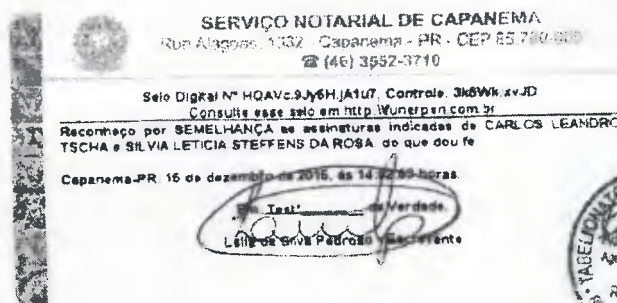
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

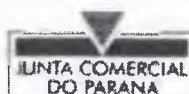
Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Silvia-Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP				Protocolo: PRC2001413764		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207819894		CNPJ 04.726.528/0001-01		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014		
Início de Atividade 20/09/2001						
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM						
Capital Social R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		
Prazo de Duração Indeterminado						
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 327.600,00	Sócio	S		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 32.400,00	Sócio	N		
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68					
Último Arquivamento Data 22/02/2016		Número 20157492346			Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação ATIVA Status CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2020, às 09:35:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JJE7GPIP.



PRC2001413764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000175

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.726.528/0001-01
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/09/2001

NOME EMPRESARIAL

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ESTV CHACARA PEDREIRA

NÚMERO

KM 48

COMPLEMENTO

CEP

85.750-000

BAIRRO/DISTRITO

PROXIMO A CIDADE

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3555-1549

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 16:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303533669336306

Informação obtida em 23/04/2020 14:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:44 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **E842.E8DB.A0BA.3A81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000178

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021431529-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17825 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 23 de Abril de 2020

REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5X24X8XEST

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

8532

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018225896

ALVARÁ

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2020, 13:44:24

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
f. andre



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature and initials in blue ink.

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema 008PR1

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

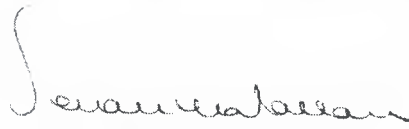
Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM**, inscrito(a) no CNPJ 04.726.528/0001-01, empresa situada na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, Planalto/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 24 de Abril de 2020.


Vera Salete Tschá de Wallau
Tabeliã Designada

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,06	102,00 VRC's

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04 / 05 / 2020





SELO DIGITAL
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 1622 - CENTRO
35760-000 - CAPANEMA - PR
P0CQF,9jEXk.IvjJq
WALXmX.ZR3Wm
http://funarpen.com.br





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			Protocolo: PRC2001413764																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41207819894		CNPJ 04.726.528/0001-01		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014																															
Início de Atividade 20/09/2001																																			
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																																			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																																			
Capital Social R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td>R\$ 327.600,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>638.493.059-53</td> <td>R\$ 32.400,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 327.600,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ					CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 32.400,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 327.600,00	Sócio	S																															
Nome	CPF/CNPJ																																		
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 32.400,00	Sócio	N																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td></td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68																			
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																
Nome																																			
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td></td> <td></td> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>22/02/2016</td> <td>20157492346</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> <td>CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação	Data			ATIVA	22/02/2016	20157492346	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL																					
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação																																
Data			ATIVA																																
22/02/2016	20157492346	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2020, às 09:35:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JJE7GPJP.



PRC2001413764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 9981019/2020

Expedição: 27/04/2020, às 14:12:26

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49843/2020

Validade: 20/10/2020

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D Data de Expedição: 04/04/2011

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 11/03/2019

Desde: 01/04/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D Data de Expedição: 05/05/2016

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 183792 Data do Visto: 03/01/2020

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120280/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/04/2020 17:00:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49841/2020**

Validade: 20/10/2020

Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120273/2020.

Emitida via Internet em 23/04/2020 16:59:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

23/04/2020

CREA

000187

respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GISELE MARIA ROVEDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GISELE MARIA ROVEDA**

RNP: **1700849816**

Registro: **PR-19753/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20151036677** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/03/2015 Baixada em: 22/09/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: **AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA** Nº: **1080**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **CONTRATO 014/2015** celebrado em 16/03/2015

Valor do contrato: **R\$ 970.828,56** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **30.963,44** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Data de início: **16/03/2015** Conclusão efetiva: **16/09/2015** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE 30.963,44M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Número da ART: **20162563258** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: CONTRATO 082/2016 celebrado em 21/06/2016

Valor do contrato: **R\$ 268.315,49** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **7.079,34** Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 21/06/2016 Conclusão efetiva: 21/11/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO 7079,34 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE RUA AIMORÉS E AV. BOTUCARIS, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1075,02 TON DE CBUQ, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATO DE REPASSE 821538/2015 E TP 6/2016

Handwritten signature and date 12/11/18





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Página 3/6 000190

Número da ART: **20162671948** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2016 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: **AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA** Nº: **1080**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **CONTRATO 086/2016** celebrado em **01/07/2016**

Valor do contrato: **R\$ 735.589,52** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **17.951,05** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Data de início: **01/07/2016** Conclusão efetiva: **01/12/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE 17.951,05M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1346,32 TON DE CBUQ, NAS RUAS: SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, RUA AMORES E RUA BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO 1023363-14/2015, MCIDADES E TOMADA DE PREÇOS 10/2016.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000191
Página 1/6

Certidão de Acervo
Técnico

3401/2018

Número da ART: **20171694009** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: **PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS** Nº: **1583**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85750-000**

Contrato: **231/2016** TP **8/2016** celebrado em **02/05/2017**

Valor do contrato: **R\$ 496.767,70** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **10.200,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SANTA LUZIA A PONTE RIO SIEMENS** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **COMUNIDADE DE SANTA LUZIA**

Cidade: **PLANALTO**

UF: **PR**

CEP: **85750-000**

Data de início: **02/05/2017** Conclusão efetiva: **02/10/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**. Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**. Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**. Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA E A PONTE DO RIO SIEMENS, TOTALIZANDO 10.200,00 M2. COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1.147,50 TON DE CBUQ CAP 50/70. CONTRATO DE REPASSE 820387/2015/MAPA.



Handwritten signature

Handwritten signature



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 5/6

000192

Certidão de Acervo
Técnico

3401/2018

Número da ART: **20172174785** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/06/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** CNPJ: **01.612.441/0001-07**

Rua: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: **00**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BELA VISTA DA CAROBA** UF: **PR** CEP: **85745-000**

Contrato: **09/2017** celebrado em **01/06/2017**

Valor do contrato: **R\$ 297.722,16** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **6.996,94** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELA VISTA DA CAROBA**

UF: **PR**

CEP: **85745-000**

Data de início: **01/06/2017** Conclusão efetiva: **01/09/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 524,74 TON DE CBUQ CAP 50/70. CONFORME PLANILHAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

000193
Página 5/6

Número da ART: **20174743299** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/11/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: **PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS** Nº: **1583**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85750-000**

Contrato: **239/2016** celebrado em **06/11/2017**

Valor do contrato: **R\$ 344.800,75** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **7.253,61** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DISTRITO DE SAGRADA FAMILIA** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **SAGRADA FAMILIA**

Cidade: **PLANALTO**

UF: **PR**

CEP: **85750-000**

Data de início: **06/11/2017** Conclusão efetiva: **06/01/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SAGRADA FAMILIA, MUNICIPIO DE PLANALTO COM 7253,61M2 E UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 567,70 TONELADAS DE CBUQ C

Certidão de Acervo Técnico nº 3401/2018

22/01/2020 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 236603/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2020

geandee

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em **24/08/2005** e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

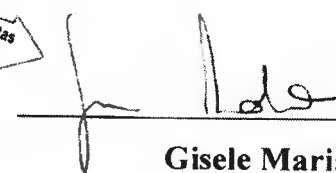
E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

CARTÓRIO
QUINTANA

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

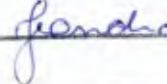

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Contratante


Gisele Maria Roveda
Contratada

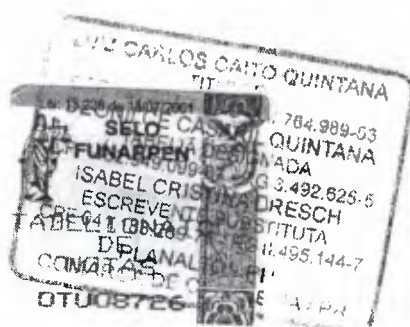
Testemunhas

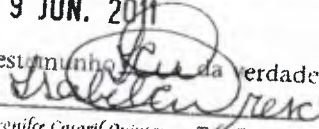
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020



MB



Reconheço por Assinatura a(s)
firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa
29 JUN. 2011
Em testemunha da verdade

☐ Deonílee Casaril Quintana - Titular Designada;
☒ Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Engenheiro responsável Fiscal do Contrato Rubens Luis Rolando Souza Vem por meio deste declarar a conclusão de obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP. CNPJ: 04.726.528/0001-01, de que foi responsável pela execução da obra abaixo .

Execução de 17.951,05 m² de recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, com utilização aproximada de 1.362,32 TON de CBUQ, nas Ruas Santa Catarina, Antonio Niehues, Rua Aimores e Bahia no perímetro Urbano do Município de Capanema- PR.

Processo 1023363-14/2015MCIDADES

Tomada de Preços 10/2016

ART nº 20162671948

Data de Inicio: 01/07/2016

Data de Conclusão: 01/12/2016

Capanema - PR, 19 Junho 2018

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato
CREA RS 88.296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/2020
Jenildo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Número da ART: **20162671948** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2016 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: **AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA** Nº: **1080**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **CONTRATO 086/2016** celebrado em **01/07/2016**

Valor do contrato: **R\$ 735.589,52** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **17.951,05** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Data de início: **01/07/2016** Conclusão efetiva: **01/12/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE 17.951,05M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1346,32 TON DE CBUQ, NAS RUAS: SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, RUA AIMORES E RUA BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO 1023363-14/2015, MCIDADES E TOMADA DE PREÇOS 10/2016.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 09/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

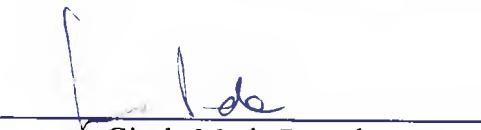
TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

O representante técnico da CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP Sra Gisele Maria Roveda, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanea - PR, 04 de Maio de 2020.


Gisele Maria Roveda
CREA-PR/CAU nº 19753-D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA-PR/CAU nº 19753 – D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema - PR, 04 de Maio de 2020.



Gisele Maria Roveda
CREA-PR/CAU nº 19753 – D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR







000200

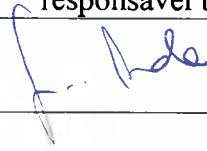
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA - PR 19.753-D	

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, PR, 04 de Maio de 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 01
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto





ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 09/2020

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 04 de Maio de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 09/2020

PROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA – PR - RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Área construída: 4.351,34 m²**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias

EM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				
			30	60	90	180	210
01	01 Usina De Asfalto	Utilização					
		Quantidade	01	01			
02	01 Vibro Acabadora	Utilização					
		Quantidade	01	01			
03	01 Rolo Pneus	Utilização					
		Quantidade	01	01			
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização					
		Quantidade	01	01			
05	08 Caminhões Basculante	Utilização					
		Quantidade	08	08			
06	01 Espargidor	Utilização					
		Quantidade	01	01			
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização					
		Quantidade	01	01			
08	01 Caminhão Prancha	Utilização					
		Quantidade	01	01			

Capanema PR, 04 de Maio de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

CREA-PR/CAU nº 19753-D

Engenheira Civil

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

4.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



ANEXO – 02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS – Nº 09/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com sede na ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 – Próximo a cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Silvia Leticia Steffens da Rosa, Portador do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: britadorplanalto@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Marlon Vinícios Steffens, portador do CPF/MF sob n.º 078.891.319-09, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º **09/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema – PR, 04 de Maio de 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
Sócio Administrador

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 09/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 04 de Maio de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			Protocolo: PRC2001413764		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207819894		CNPJ 04.726.528/0001-01		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	
Início de Atividade 20/09/2001					
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM					
Capital Social R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 327.600,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 32.400,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68				
Último Arquivamento Data 22/02/2016		Número 20157492346	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2020, às 09:35:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JJE7GPIP.



PRC2001413764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000207

ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema - PR, 04 de Maio de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

PROPOSTA DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA -EPP



ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 04 de Maio de 2020.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Lote 01	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$146.805,88 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo R\$ 58.722,35(Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 88.083,53(Oitenta e Oito Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) referentes ao fornecimento do material.
Lote 02	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$156.615,28 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos), sendo R\$ 62.646,11 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 93.969,17(Noventa e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) referentes ao fornecimento do material.
Lote 03	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$65.534,56 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo R\$ 26.213,82(Vinte e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 39.320,74(Trinta e Nove Mil e Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos) referentes ao fornecimento do material.
Lote 04	O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$65.534,56 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo R\$ 26.213,82(Vinte e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 39.320,74(Trinta e Nove Mil e Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 2(dois) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 001

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE:TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GUAIRACAS

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo referência (R\$)	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1		Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.073,20
1.1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 438,06	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 144.361,38
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	2.162,87	R\$ 2,05	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 4.304,11
1.2.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	37,71	R\$ 1.283,99	R\$ 1.045,72	20,73%	R\$ 1.262,50	R\$ 47.608,88
1.2.3	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	3.419,77	R\$ 2,28	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 7.591,89
1.2.4	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), BINDER COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	67,55	R\$ 1.200,66	R\$ 976,59	20,73%	R\$ 1.179,04	R\$ 79.644,15
1.2.5	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	2.832,80	R\$ 1,90	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 5.212,35
1.3		SINALIZAÇÃO							R\$ 1.371,31
1.3.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	84,44	R\$ 16,59	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 1.371,31
								TOTAL	R\$ 146.805,88

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

000211

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 001

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GUAIRACAS

Item	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário (S/ BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço unitário (C/ BDI) (R\$)	Preço total(R\$)
1	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.073,20
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 144.361,38
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	2162,87	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 4.304,11
1.2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	37,71	R\$ 1.045,72	20,73%	R\$ 1.262,50	R\$ 47.608,88
1.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	3419,77	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 7.591,89
1.2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), BINDER COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	67,55	R\$ 976,59	20,73%	R\$ 1.179,04	R\$ 79.644,15
1.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	67,55	R\$ 976,59	20,73%	R\$ 1.179,04	R\$ 79.644,15
1.3	SINALIZAÇÃO						R\$ 1.371,31
1.3.1	DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	84,44	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 1.371,31
TOTAL							R\$ 146.805,88

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira - Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

000212



Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo
#PUBLICO

Operação	Nº SICONV	PROPOSITANTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Recapeamento Asfáltico - Travessa Pedro de Ross

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
CREA-PR - 19753-D

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU nº 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 001

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

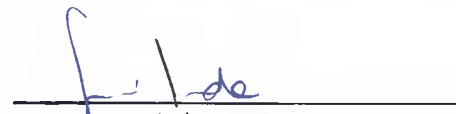
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GUAIRACAS

Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1 04	2 05	3 06	4 07	5 08
L	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	146.805,88	%	49,90%	50,10%			
			Período:					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.073,20	%	100,00%				
			Período:					
1.2	PAVIMENTAÇÃO	144.361,38	%	50,00%	50,00%			
			Período:					
1.3	SINALIZAÇÃO	1.371,31	%		100,00%			
			Período:					
TOTAL:	R\$ 146.805,88		%:	49,90%	50,10%			
		Período	Repassé:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	73.256,14	73.549,75			
			%:	49,90%	100,00%			
		Acumulado:	Repassé:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	73.256,14	146.805,88			
			%:	49,90%	100,00%			

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
RG 3 083 131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

000214

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 001

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GUAIRACAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS				
		REAL	30	60	90	120	150
1	Ajudante	PREV	4	4			
		REAL	0	0			
2	Engenheiro Civil	PREV	1	1			
		REAL	0	0			
3	Encarregado de turma	PREV	1	1			
		REAL	0	0			
4	Topógrafo	PREV	1	0			
		REAL	0	0			
5	Operador de Máquina	PREV	2	2			
		REAL	0	0			
	TOTAL DE PESSOAL	PREV	9	8			
		REAL	0	0			

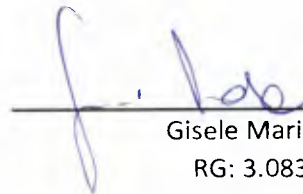
CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

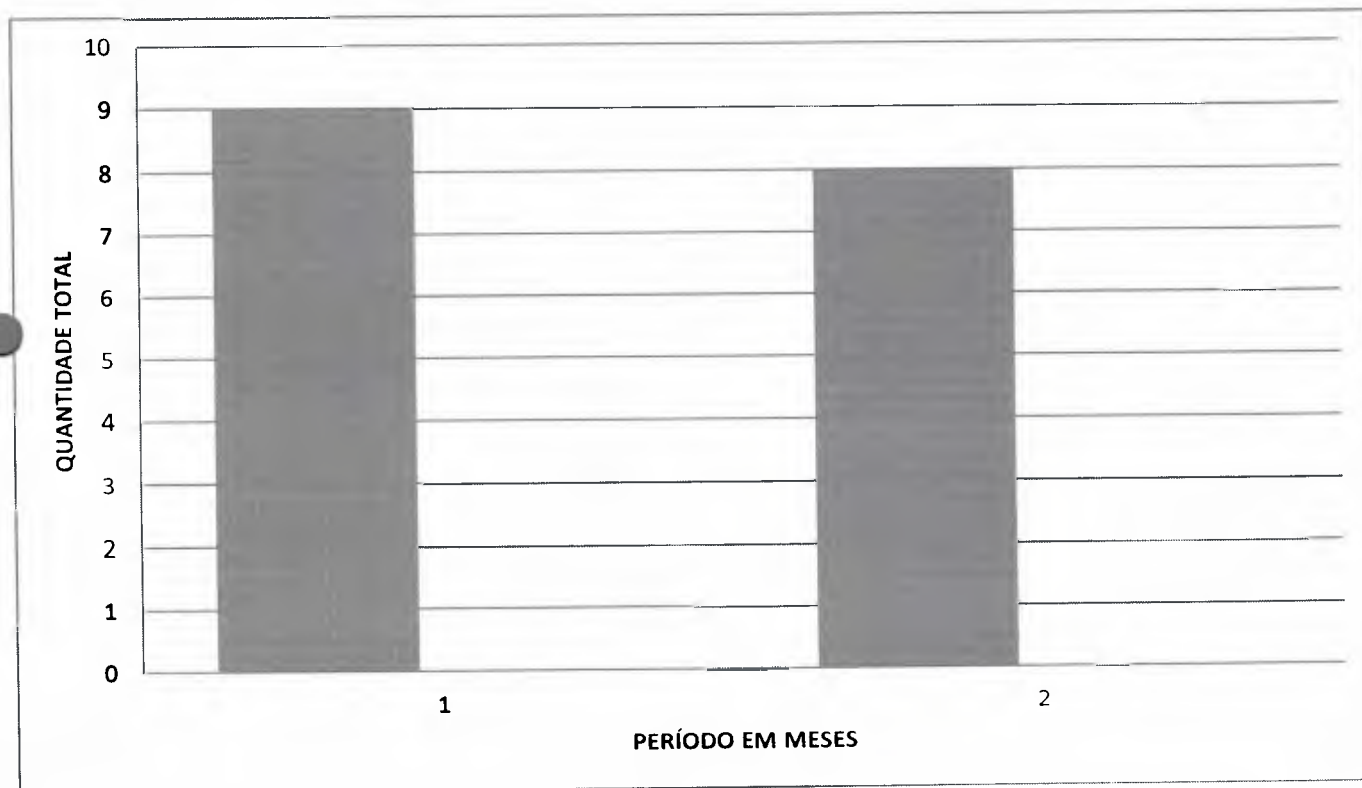
Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 001

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GUAIRACAS

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA-PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 08
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 002

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE:TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo referência (R\$)	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1		Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.073,20
1.1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 438,06	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 153.479,11
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	2.251,77	R\$ 2,05	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 4.481,02
1.2.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLOAMENTO COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	43,88	R\$ 1.283,99	R\$ 1.045,72	20,73%	R\$ 1.262,50	R\$ 55.398,50
1.2.3	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	3.714,42	R\$ 2,28	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 8.246,01
1.2.4	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), BINDER COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	67,55	R\$ 1.200,66	R\$ 976,59	20,73%	R\$ 1.179,04	R\$ 79.644,15
1.2.5	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	3.102,95	R\$ 1,90	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 5.709,43
1.3		SINALIZAÇÃO							R\$ 2.062,97
1.3.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	127,03	R\$ 16,59	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 2.062,97
TOTAL									R\$ 156.615,28

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


 Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1
 Sócia Administradora


 Gisele Maria Roveda
 RG: 3.083.131-4
 CREA-PR/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
 CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM
 LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
 Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000017

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 002

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

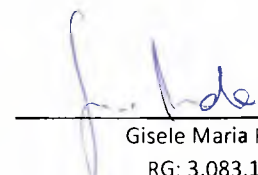
CONTRATO DE REPASSE:TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE

Item	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário (S/ BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço unitário (C/ BDI) (R\$)	Preço total(R\$)
1	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.073,20
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 153.479,11
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	2251,77	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 4.481,02
1.2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	43,88	R\$ 1.045,72	20,73%	R\$ 1.262,50	R\$ 55.398,50
1.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	3714,42	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 8.246,01
1.2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), BINDER COM 3,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	67,55	R\$ 976,59	20,73%	R\$ 1.179,04	R\$ 79.644,15
1.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	67,55	R\$ 976,59	20,73%	R\$ 1.179,04	R\$ 79.644,15
1.3	SINALIZAÇÃO						R\$ 2.062,97
1.3.1	RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	127,03	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 2.062,97
TOTAL							R\$ 156.615,28

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D


Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km. 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000218



Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo
#PUBLICONº operação
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Recapeamento Asfáltico - Travessa Pedro de Ross

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Gisele Maria Rovedo
RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU nº 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 002

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE

Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1 04	2 05	3 06	4 07	5 08
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	156.615,28	%	49,68%	50,32%			
			Período:					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.073,20	%	100,00%				
			Período:					
1.2	PAVIMENTAÇÃO	153.479,11	%	50,00%	50,00%			
			Período:					
1.3	SINALIZAÇÃO	2.062,97	%		100,00%			
			Período:					
TOTAL:	R\$ 156.615,28		%:	49,68%	50,32%			
			Repass:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	77.806,47	78.808,81			
			%:	49,68%	100,00%			
			Repass:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	77.806,47	156.615,28			

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

000220

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 002

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS				
		REAL	30	60	90	120	150
1	Ajudante	PREV	4	4			
		REAL	0	0			
2	Engenheiro Civil	PREV	1	1			
		REAL	0	0			
3	Encarregado de turma	PREV	1	1			
		REAL	0	0			
4	Topógrafo	PREV	1	0			
		REAL	0	0			
5	Operador de Máquina	PREV	2	2			
		REAL	0	0			
	TOTAL DE PESSOAL	PREV	9	8			
		REAL	0	0			

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
RG 3 083.131-4
CREA-PR/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA-PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000222

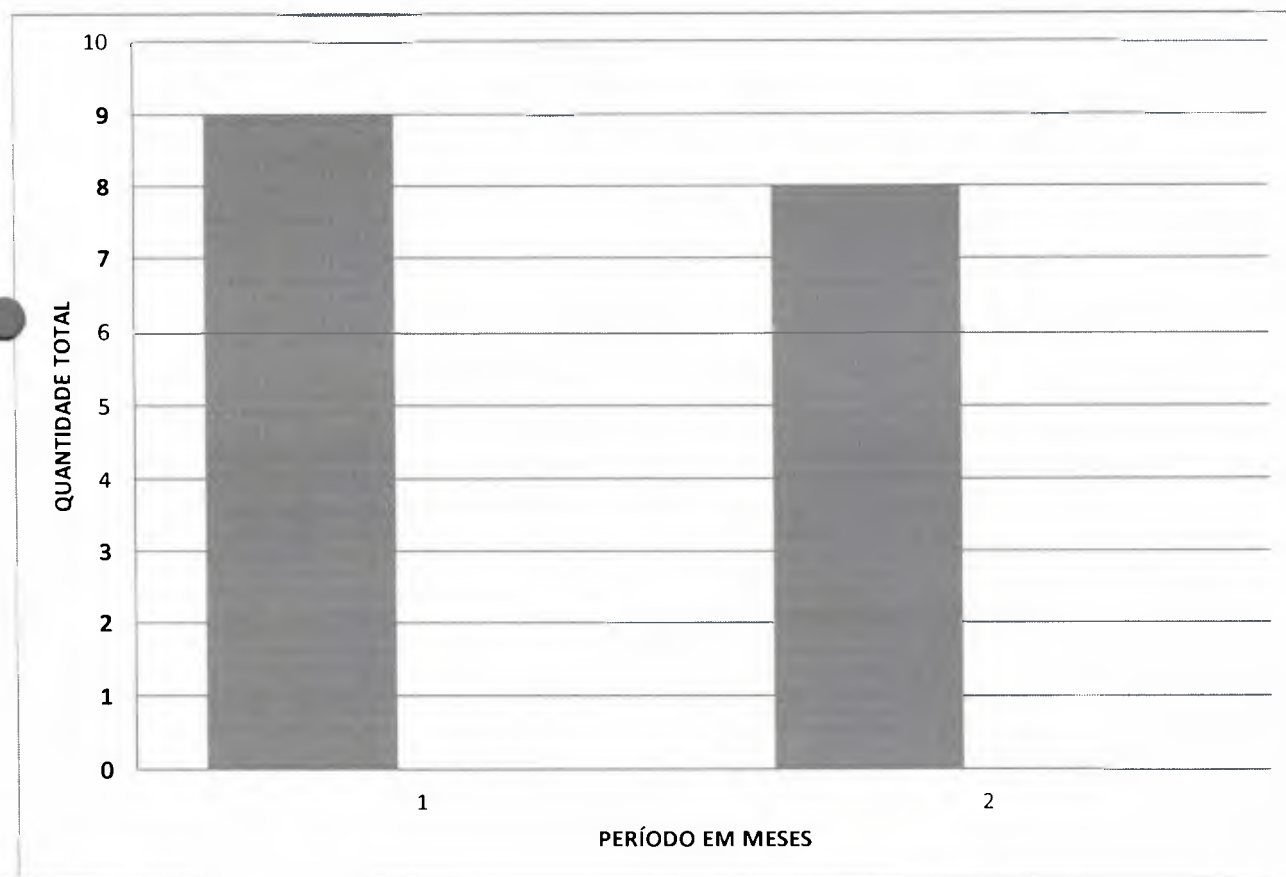
Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 002

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

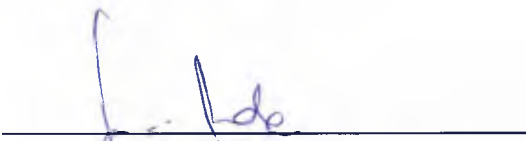
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU n° 19753-D


Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 003

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE:TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo referência (R\$)	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1		Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.073,20
1.1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 438,06	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 63.486,96
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	955,89	R\$ 2,05	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 1.902,22
1.2.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 5,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	47,79	R\$ 1.216,60	R\$ 989,59	20,73%	R\$ 1.194,73	R\$ 57.096,15
1.2.3	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	955,89	R\$ 2,28	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 2.122,08
1.2.4	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	1.286,15	R\$ 1,90	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 2.366,52
1.3		SINALIZAÇÃO							R\$ 974,40
1.3.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,00	R\$ 16,59	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 974,40
								TOTAL	R\$ 65.534,56

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

000223

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 003

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI

Item	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário (S/ BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço unitário (C/ BDI) (R\$)	Preço total(R\$)
1	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.073,20
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 63.486,96
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	955,89	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 1.902,22
1.2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 5,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	47,79	R\$ 989,59	20,73%	R\$ 1.194,73	R\$ 57.096,15
1.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	955,89	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 2.122,08
1.2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	1.286,15	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 2.366,52
1.3	SINALIZAÇÃO						R\$ 974,40
1.3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,00	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 974,40
TOTAL							R\$ 65.534,56

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

000224



Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo
#PUBLICO

Nº operação	Nº SICONV	PROPOSITOR / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Recapeamento Asfáltico - Travessa Pedro de Ross

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-pr/CAU nº 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PRGisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 003

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI

Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1 04	2 05	3 06	4 07	5 08
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	65.534,56	%	50,07%	49,93%			
			Período:					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.073,20	%	100,00%				
			Período:					
1.2	PAVIMENTAÇÃO	63.486,96	%	50,00%	50,00%			
			Período:					
1.3	SINALIZAÇÃO	974,40	%		100,00%			
			Período:					
TOTAL:	R\$ 65.534,56		%:	50,07%	49,93%			
		Período	Repassa:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	32.813,15	32.721,41			
		Acumulado:	%:	50,07%	100,00%			
			Repassa:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	32.813,15	65.534,56			

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Gisele Maria Rovêda
RG: 3.083.131-4
CREA-pr/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Rovêda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000226

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 003

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

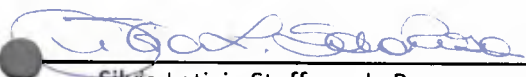
MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE:TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI**HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA**

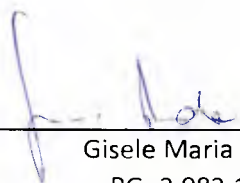
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERIODO DE DIAS	
		REAL	30	60
1	Ajudante	PREV	4	4
		REAL	0	0
2	Engenheiro Civil	PREV	1	1
		REAL	0	0
3	Encarregado de turma	PREV	1	1
		REAL	0	0
4	Topógrafo	PREV	1	0
		REAL	0	0
5	Operador de Máquina	PREV	2	2
		REAL	0	0
	TOTAL DE PESSOAL	PREV	9	8
		REAL	0	0

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-pr/CAU n° 19753-D


Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

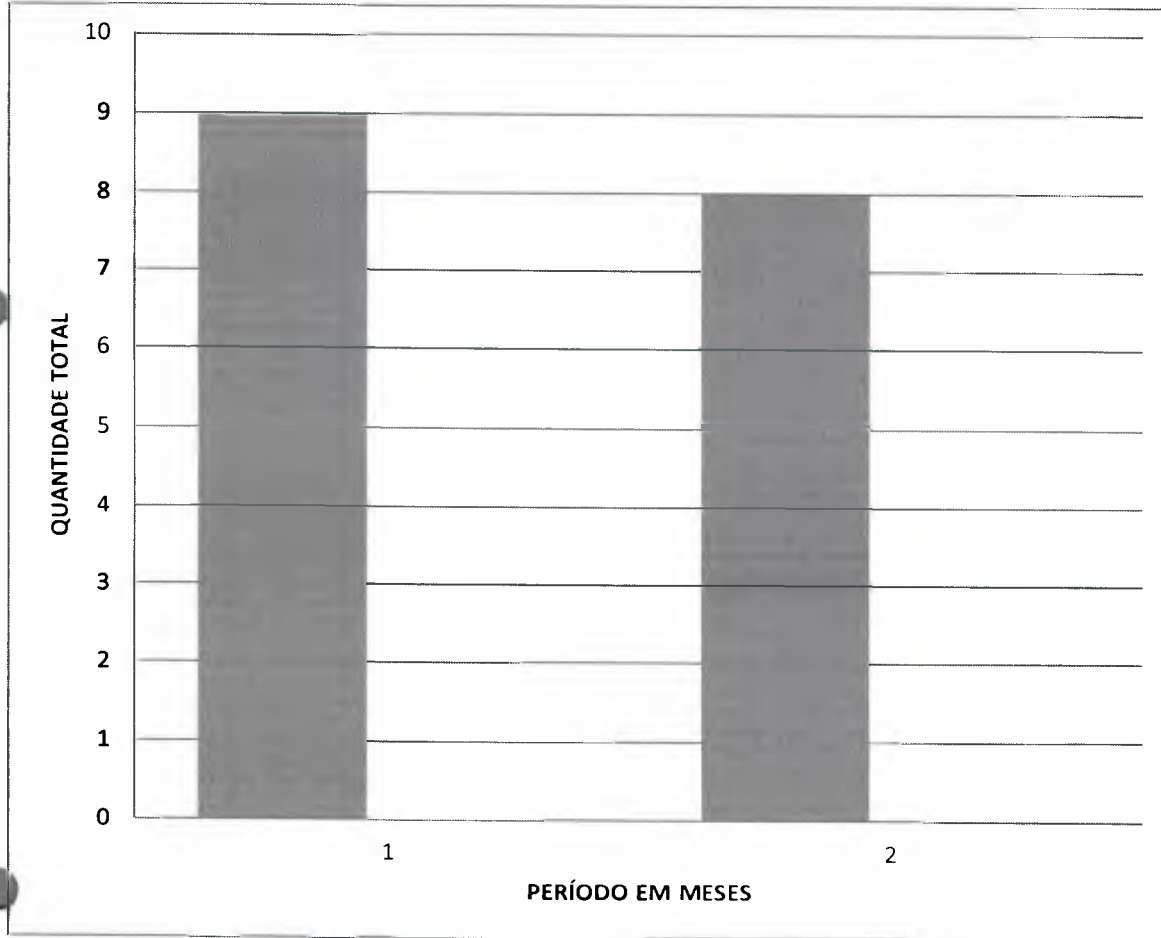
LOTE 003

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI



CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-pr/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 004

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE:TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo referência (R\$)	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1		Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.073,20
1.1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 438,06	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 63.486,96
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	955,89	R\$ 2,05	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 1.902,22
1.2.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 5,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	47,79	R\$ 1.216,60	R\$ 989,59	20,73%	R\$ 1.194,73	R\$ 57.096,15
1.2.3	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	955,89	R\$ 2,28	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 2.122,08
1.2.4	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	1.286,15	R\$ 1,90	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 2.366,52
1.3		SINALIZAÇÃO							R\$ 974,40
1.3.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO	M2	60,00	R\$ 16,59	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 974,40
								TOTAL	R\$ 65.534,56

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA-PR - 19753/D

000229

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 004

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE

Item	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário (S/ BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço unitário (C/ BDI) (R\$)	Preço total(R\$)
1	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.073,20
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 355,57	20,73%	R\$ 429,28	R\$ 1.073,20
1.2	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 63.486,96
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	955,89	R\$ 1,65	20,73%	R\$ 1,99	R\$ 1.902,22
1.2.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM 5,0 CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	47,79	R\$ 989,59	20,73%	R\$ 1.194,73	R\$ 57.096,15
1.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	955,89	1,84	20,73%	R\$ 2,22	R\$ 2.122,08
1.2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	1.286,15	R\$ 1,52	20,73%	R\$ 1,84	R\$ 2.366,52
1.3	SINALIZAÇÃO						R\$ 974,40
1.3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,00	R\$ 13,45	20,73%	R\$ 16,24	R\$ 974,40
TOTAL							R\$ 65.534,56

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000230



Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo
#PUBLICO

Nº operação	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Recapeamento Asfáltico - Travessa Pedro de Ross

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

RG: 3 083 131-4

CREA-pr/CAU nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 004

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

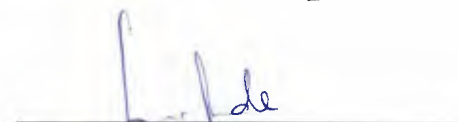
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE

Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1 04	2 05	3 06	4 07	5 08
L	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	65.534,56	%	50,07%	49,93%			
			Período:					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.073,20	%	100,00%				
			Período:					
1.2	PAVIMENTAÇÃO	63.486,96	%	50,00%	50,00%			
			Período:					
1.3	SINALIZAÇÃO	974,40	%		100,00%			
			Período:					
TOTAL:	R\$ 65.534,56		%:	50,07%	49,93%			
			Repassa:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	32.813,15	32.721,41			
Acumulado:			%:	50,07%	100,00%			
			Repassa:					
			Contrapartida:					
			Outros:					
			Investimento:	32.813,15	65.534,56			

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-pr/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753-D

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000232

Edital Tomada de Preços 09/2020

LOTE 004

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

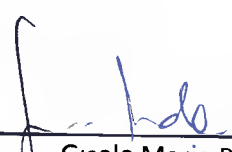
CONTRATO DE REPASSE: TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS	
		REAL	30	60
1	Ajudante	PREV	4	4
		REAL	0	0
2	Engenheiro Civil	PREV	1	1
		REAL	0	0
3	Encarregado de turma	PREV	1	1
		REAL	0	0
4	Topógrafo	PREV	1	0
		REAL	0	0
5	Operador de Máquina	PREV	2	2
		REAL	0	0
	TOTAL DE PESSOAL	PREV	9	8
		REAL	0	0

CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-pr/CAU nº 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D





Edital Tomada de Preços 09/2020

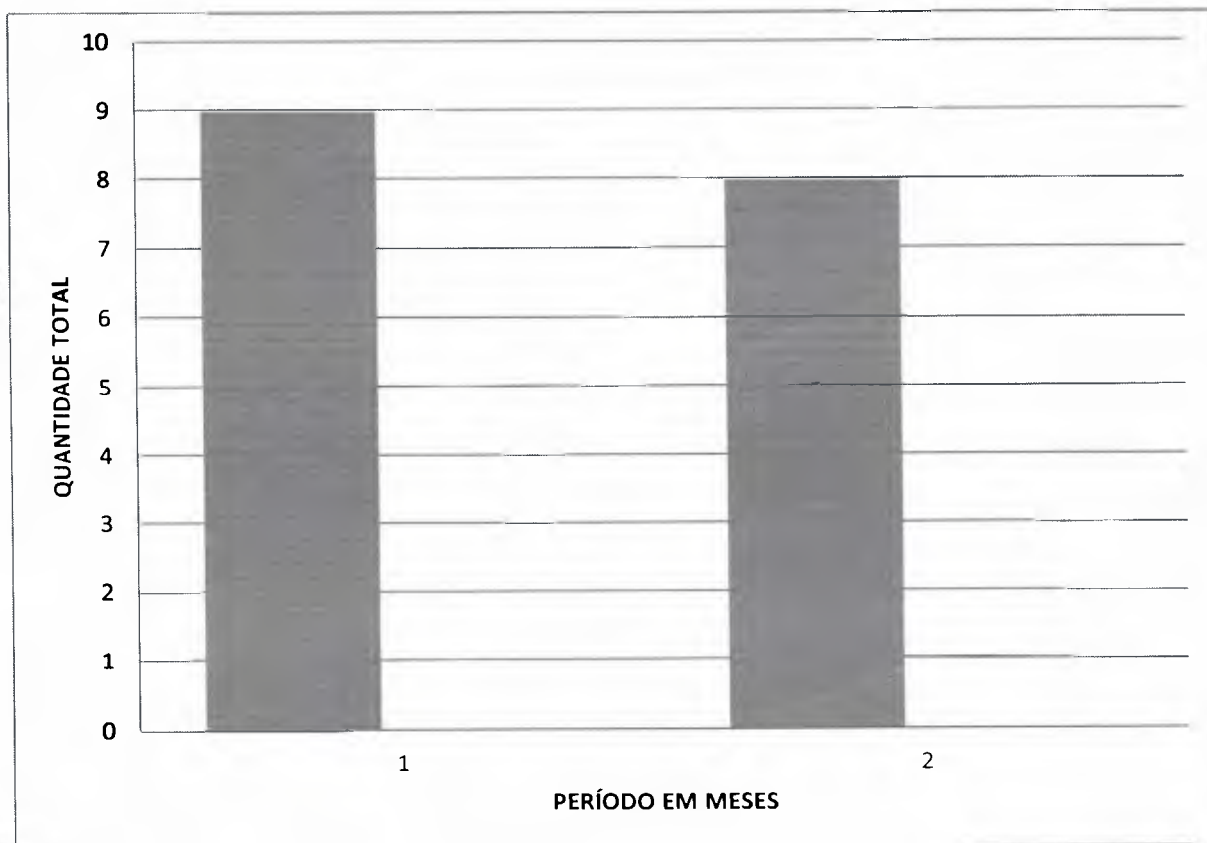
LOTE 004

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE



CAPANEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-pr/CAU n° 19753-D

Gisele Maria Roveda
REA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

4



000235

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Aos quatro dias de maio de 2020, às dez horas e vinte minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 9, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, representado pelo Sr. Marlon Vinicios Steffens. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. A proponente nada arguiu e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUA GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	146.805,88	146.805,88
2	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	156.615,28	156.615,28
3	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UN	1,00	65.534,56	65.534,56



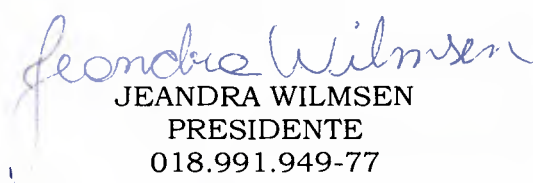
000236

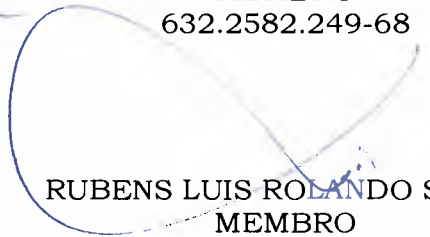
Município de Capanema - PR

		TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	LTDA EPP				
4	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	65.534,56	65.534,56
TOTAL							434.490,28

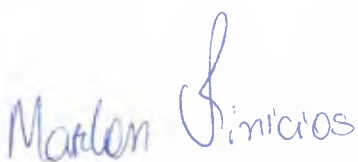
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

 
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,



Município de Capanema - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 9/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 Telefone: Status: Classificado								434.490,28	
Email: caw@wln.com.br									
Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DAROSA									
Lote 001 - Lote 001								146.805,88	
001	58079 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUA GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONÍSIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE	UN	1,00	Classificado	CAW SERVIÇOS DE		146.805,88	146.805,88	*
Lote 002 - Lote 002								156.615,28	
001	58080 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA	UN	1,00	Classificado	CAW SERVIÇOS DE		156.615,28	156.615,28	*
Lote 003 - Lote 003								65.534,56	
001	58081 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	UN	1,00	Classificado	CAW SERVIÇOS DE		65.534,56	65.534,56	*
Lote 004 - Lote 004								65.534,56	
001	58082 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	UN	1,00	Classificado	CAW SERVIÇOS DE		65.534,56	65.534,56	*
VALOR TOTAL:							434.490,28		



400238

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.632, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 9/2020

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUA GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	146.805,88
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	156.615,28
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	3	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	65.534,56
CAW SERVICOS DE TERRAPLEN	4	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	65.534,56



440 239

Município de Capanema - PR

AGEM LTDA - EPP		ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA			
--------------------	--	-------------------------------	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 9/2020, é de R\$ 434.490,28 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos cinco dias de maio de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal

000240

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	96.540,06

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 2/2020, é de R\$ 96.540,06 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos cinco dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

Tomada de preços Nº 03/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor total: R\$114.985,06 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.629, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 3/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	114.985,06

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2020, é de R\$ 114.985,06 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco

dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

Tomada de preços Nº 01/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor total: R\$160.662,07 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.631 DE 05 DE MAIO DE 2020

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 1/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	160.662,07

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 1/2020, é de R\$ 160.662,07 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos cinco dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020

Tomada de preços Nº 09/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE



E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Valor total: R\$434.490,28 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.632, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 9/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	146.805,88
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	156.615,28
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	3	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	65.534,56
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	4	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	65.534,56

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 9/2020, é de R\$ 434.490,28 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos cinco dias de maio de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.765, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 145.892,39.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.722, de 22 de novembro de 2019 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 145.892,39 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 04.122.0402.1-027 - CONSTR/AMPL/REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

CONTA/ELEMENTO: 0320 - 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 430 - 33.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0821 - 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 147 - APOIO FIN MUNIC - AFM - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 6,63 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 - ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1610 - 31.90.94.00.00 - INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2090 - 31.90.16.00.00 - OUT DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020

Tomada de preços Nº 09/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor total: R\$434.490,28 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

Tomada de preços Nº 04/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA-EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor total: R\$40.290,68 (Quarenta Mil, Duzentos e Noventa Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.632, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 9/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	146.805,88
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	156.615,28
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	3	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	65.534,56
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	4	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	65.534,56

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 4603558-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

AGEM LTDA EPP	ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA		
---------------	----------------------------	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 9/2020, e de R\$ 434.490,28 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos cinco dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 15:09
Para: 'Marlon Steffens'
Assunto: SEGURO TOMADAS DE PREÇOS
Anexos: CONTRATO 196- CAW.pdf; NOTIFICAÇÃO ASSINATURA E SEGURO.pdf;
contrato 193- caw.pdf; NOTIFICAÇÃO ASSINATURA E SEGURO.pdf;
CONTRATO 194- CAW.pdf; NOTIFICAÇÃO ASSINATURA E SEGURO.pdf;
CONTRATO 195- CAW.pdf; NOTIFICAÇÃO ASSINATURA E SEGURO.pdf;
CONTRATO 197- CAW.pdf; NOTIFICAÇÃO ASSINATURA E SEGURO.pdf

Boa tarde, segue em anexo contratos referentes as Tomadas de Preços 01,02,03,04 e 09 de 2020 e notificação informando do seguro que a empresa deve apresentar para que possa estar realizando a assinatura.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Steffany H. Gonçalves

OTOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 15:10
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SEGURO TOMADAS DE PREÇOS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Marlon Steffens' (cawmarlon@outlook.com)

Assunto: SEGURO TOMADAS DE PREÇOS



600245

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a **Tomada de Preços nº 9/2020**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**, notifico a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 06 de maio de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



600247

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 197/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
- EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 09/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 9/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **434.490,28 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

①



Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1914	08.002. 15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1914	08.002. 15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício Anterior

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **2 (Dois) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes



249

Município de Capanema - PR

de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/05/2020 e encerramento em 04/10/2020.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

0 5



Município de Capanema - PR

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Município de Capanema - PR

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



Município de Capanema - PR

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Município de Capanema - PR

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços



Município de Capanema - PR

unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na



Município de Capanema - PR

obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



257

Município de Capanema - PR

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam

0 5



Município de Capanema - PR

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 05 de maio de 2020.


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
FORNECEDOR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL

0259

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000507750138210, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000507750138210000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000507750138210 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual May 13 2020 11:01AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual May 13 2020 11:01AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000507750138210 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1329994

Data da publicação: May 13 2020 11:01AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DADOS DO SEGURADO				
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			CNPJ 75.972.760/0001-60	
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		Número 1080	Complemento PREFEITURA	
CEP 85760-000	Bairro CENTRO	Cidade CAPANEMA	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP			CNPJ 04.726.528/0001-01	
Endereço ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE		Número 0	Complemento	
CEP 85750-000	Bairro PROXIMO A CIDADE	Cidade PLANALTO	UF PR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas. GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 21.724,51 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 5 DE MAIO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 21.724,51	05/05/2020	30/12/2020
CORRETOR				
100438502CTBA - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envle um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual May 13 2020 11:01AM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual May 13 2020 11:01AM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

400201

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 21.724,51

Período de Vigência: 05/05/2020 à 30/12/2020

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **24/05/2020**

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 21.724,51 VINTE E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 21.724,51

Vigência - das 24:00h do dia 5 de Maio de 2020 as 24:00h do dia 30 de Dezembro de 2020

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 197/2020 E EDITAL Nº 9/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2020

010263

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

00204

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

000265

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



005256

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

040267

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

05 268

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

269

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

640271

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /36575
45 /365.....27	225 /36578
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /36583
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /36588
120 /365.....50	300 /36590

272

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750138210	Endosso 0000000	Proposta 9694668	Dt. Emissão 13/05/2020
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CAIXA 104-0

Parcela	001 L001	Vencimento	24/05/2020
Agência/Código Beneficiário	1155/931286		
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA 07.021.544/0001-89		
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000000670946-2		
Número do Documento	1007500138210/00000000/001		
Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.726.528/0001-01		
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br			

Recibo do Pagador

CAIXA 104-0

10499.3128 2006.100044 00067.094623 1 82650000017000

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento	24/05/2020
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA			07.021.544/0001-89	Agência/Código Beneficiário	1155/931286
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011						
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
13/05/2020	1007500138210/00000000/001	RC	N	13/05/2020	14/006000000670946-2	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$			170,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP					CNPJ/CPF: 04.726.528/0001-01	
Sacador/Avalista:					Endereço: ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE 0 - PROXIM	
					UF: PR CEP - 85750-000	
					CNPJ/CPF:	



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

197/2020

444274

005275

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

14/05/2020

Comprovante de Pagamento de Título

14:34:45

Coop.: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

Conta: 8.460-3 / CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Linha digitável:	10499.31288 62006.100044 00067.094623 1 82650000017000
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	3.894.901
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome Fantasia Beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ Beneficiário:	07.021.544/0001-89
Nome/Razão Social do Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Nome Fantasia Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CPF/CNPJ Pagador:	04.726.528/0001-01
Data Agendamento:	14/05/2020-11:01:33
Data Pagamento:	14/05/2020
Data Vencimento:	25/05/2020
Valor Documento:	170,00
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	170,00
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	7C9407D6-CDF0-4353-81B7-ED34E78F459A

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



600276

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Paulo Fernando Lazzaretti Orso

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso que as obras abaixo relacionadas estão com a documentação correta podendo ser dada a ordem de início das obras:

Tomada de Preços nº01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Tomada de Preços nº02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Tomada de Preços nº03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Tomada de Preços nº04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Tomada de Preços nº09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Capanema, 14 de maio de 2020

Rosella Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



00027,

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

Paulo Fernando Lazzaretti Orso

Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **OUTUBRO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 04/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM



000278

Município de Capanema - PR

		ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 14/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 18/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAVEL PLUVIAL PARA EXECUÇÃO NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 09/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
TOMADA DE PREÇOS 15/2019	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 28 de agosto de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:26
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020
Anexos: Contratos a vencer.pdf; NOTIFICAÇÃO PAULO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Fri, 28 Aug 2020 14:26:02 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered